

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 43.04.00000021/2026.81

Processo SEI nº:	43.04.00000021/2026.81
Chamamento Público nº:	001/2026
Procedimento:	Seleção de Parceiro Privado - Solução de Teleinterconsulta
Proponente:	SENDCASE TELEINTERCONSULTAS LTDA
CNPJ:	50.389.301/0001-27
Objeto:	Seleção de pessoa jurídica para implantação e operação de solução de teleinterconsulta médica assíncrona, com funcionalidades correlatas de teleconsultoria, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, anexos e demais documentos instrutórios do processo.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Termo de Homologação Técnica da Parceria, elaborado no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026, vinculado ao Processo SEI nº 43.04.00000021/2026.81, destinado à seleção de parceiro privado para implantação, operação e manutenção de solução tecnológica de teleinterconsulta médica assíncrona, com funcionalidades correlatas de teleconsultoria.

O procedimento foi instruído com edital, anexos, documentação apresentada pela proponente, análise de habilitação técnica, registros de julgamento, documentos de validação técnica, manifestações instrutórias e demais elementos constantes dos autos.

No curso da fase técnica, foi emitido o Parecer Técnico SEI nº 8496245, referente ao resultado preliminar da análise de habilitação técnica da proponente SENDCASE TELEINTERCONSULTAS LTDA, no qual se registrou a aderência material da proposta ao núcleo do objeto, a compatibilidade técnico-operacional demonstrada e a necessidade de prosseguimento controlado à etapa de validação técnica, saneamento formal e demais providências condicionantes.

Posteriormente, conforme documentação própria já juntada aos autos, foi realizada a etapa de validação técnica, Prova de Conceito ou aceite técnico, objeto de manifestação específica no processo, a qual passa a integrar a base instrutória deste Termo, sem necessidade de reprodução integral de seu conteúdo nesta peça.

Assim, o presente termo tem por finalidade consolidar o encerramento da etapa técnica de avaliação da proponente, registrar a homologação técnica da solução/proposta apresentada e encaminhar o processo

para as providências subsequentes de análise jurídica, homologação processual e eventual formalização da parceria.

II - BASE DOCUMENTAL CONSIDERADA

Para emissão deste Termo de Homologação Técnica, foram considerados, sem prejuízo dos demais documentos constantes dos autos:

- Edital do Chamamento Público nº 001/2026;
- ANEXO I - Especificação do Objeto;
- ANEXO II - Qualificação das Propostas;
- ANEXOS III e IV - Planilhas de Qualificação Técnica;
- ANEXO V - Procedimento de Aceite Técnico / Prova de Conceito;
- proposta técnica apresentada pela proponente;
- documentação societária, técnica, operacional e declaratória apresentada;
- atestados de capacidade técnica e documentos correlatos;
- documentos relativos à segurança da informação, LGPD, logs, governança, suporte, treinamento e implantação;
- Parecer Técnico SEI nº 8496245;
- parecer, relatório ou ata de Prova de Conceito ou aceite técnico constante dos autos sob SEI nº [informar, se aplicável];
- demais manifestações técnicas, documentos de saneamento, complementações e registros processuais aplicáveis.

III - DELIMITAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA

A presente homologação possui natureza estritamente técnica e se limita à verificação da compatibilidade da proposta, da solução e da capacidade demonstrada pela proponente em relação ao objeto do Chamamento Público nº 001/2026.

A homologação técnica ora registrada não substitui:

- a homologação processual pela autoridade competente;
- a análise jurídica final;
- a validação definitiva de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e documental para fins de formalização;
- a verificação de integridade, impedimentos e conflitos de interesse;
- a assinatura do instrumento de parceria;
- a emissão de ordem de início, ordem de serviço ou autorização de execução.

Este termo constitui ato técnico conclusivo e instrutório, destinado a subsidiar a decisão administrativa quanto à homologação do processo e ao eventual prosseguimento para formalização da parceria.

IV - SÍNTESE DA ANÁLISE TÉCNICA

A documentação técnica examinada demonstrou que a proposta apresentada pela SENDCASE TELEINTERCONSULTAS LTDA guarda compatibilidade material com o núcleo do objeto do Chamamento Público nº 001/2026, especialmente quanto à disponibilização de solução tecnológica de teleinterconsulta médica assíncrona, com funcionalidades correlatas de teleconsultoria.

A análise técnica já constante dos autos avaliou a proposta sob os eixos de aderência ao objeto, capacidade técnico-operacional, funcionalidades, operação da solução, segurança da informação, LGPD, governança,

suporte, treinamento, implantação, registros, logs, rastreabilidade e compatibilidade com os requisitos do instrumento convocatório.

A etapa de validação técnica, Prova de Conceito ou aceite técnico foi objeto de documento específico juntado ao processo. Por essa razão, este termo não reproduz testes, evidências, registros, telas, logs, achados ou conclusões individualizadas, limitando-se a reconhecer que tal documento integra a fundamentação técnica necessária à homologação ora registrada.

Com base no conjunto instrutório, entende-se que a solução apresentada reúne condições técnicas suficientes para prosseguimento do processo à fase de homologação processual e formalização, observadas as condições, ressalvas e providências pré-contratuais cabíveis.

V - RESSALVAS E CONDICIONANTES

A homologação técnica ora formalizada não afasta a necessidade de observância das providências pré-contratuais e formais ainda cabíveis, especialmente:

- confirmação ou atualização das certidões e documentos de regularidade exigíveis;
- conferência final dos poderes de representação e assinatura;
- validação de inexistência de impedimentos, sanções ou restrições impeditivas;
- consolidação da memória econômico-financeira, quando aplicável;
- consolidação da rastreabilidade do corpo clínico, incluindo identificação, habilitação profissional, CRM/RQE, vínculos e disponibilidade operacional, quando exigível;
- definição final dos níveis de serviço, suporte, prazos, responsabilidades e critérios de aceite;
- incorporação das obrigações de segurança da informação, confidencialidade, proteção de dados pessoais, logs, auditoria, retenção e descarte de dados no instrumento de parceria;
- consolidação da matriz de responsabilidades, matriz de riscos, plano de implantação e plano de governança;
- análise jurídica final da minuta do instrumento de parceria antes da assinatura.

As ressalvas acima possuem natureza de condicionantes de formalização e execução, não impedindo, nesta etapa, o reconhecimento da homologação técnica da proposta/solução, desde que devidamente tratadas antes da assinatura do instrumento ou no momento procedimental adequado.

VI - CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante da análise dos documentos constantes dos autos, do Parecer Técnico SEI nº 8496245, dos documentos de validação técnica, Prova de Conceito ou aceite técnico já juntados ao processo e dos demais elementos instrutórios do Chamamento Público nº 001/2026, conclui-se que a proponente SENDCASE TELEINTERCONSULTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.389.301/0001-27, demonstrou atendimento técnico suficiente aos requisitos essenciais do procedimento.

HOMOLOGA-SE TÉCNICAMENTE A PROPOSTA/SOLUÇÃO APRESENTADA PELA SENDCASE TELEINTERCONSULTAS LTDA NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

A presente homologação técnica é emitida para fins de prosseguimento do processo à análise jurídica de homologação e posterior apreciação pela autoridade competente, não implicando, por si só, assinatura automática do instrumento de parceria, garantia de demanda mínima, exclusividade, início de execução ou dispensa das validações pré-contratuais cabíveis.

VII - ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, encaminhem-se os autos para:

- juntada do presente Termo de Homologação Técnica ao Processo SEI nº 43.04.00000021/2026.81;
- análise jurídica para fins de homologação processual;
- posterior submissão à autoridade competente para decisão quanto à homologação do processo e da seleção;
- caso homologado o processo, adoção das providências de formalização da parceria, incluindo convocação da proponente selecionada, atualização documental, validação de integridade, assinatura de termo de confidencialidade, consolidação da minuta do instrumento de parceria, designação de gestor e fiscais e análise jurídica final da minuta.

Márcio Luis Catelan
Diretor Técnico - InPACTA



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luis Catelan, Diretor(a) Técnico(a) do INPACTA**, em 15/05/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8655119** e o código CRC **F9932B4F**.